



*Câmara Municipal de São Paulo*

Trilha n° 65 do proc.  
n° 173 de 1999  
*Ma José*

**EMENDA Nº 01 /99 AO PROJETO DE LEI 173/99**

**REJEITADO**  
01 JUN 1999  
*mmdo*  
Presidente

Acresce artigo ao Projeto de Lei que Institui o Auxílio-Refeição nas condições que especifica.

Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte artigo onde couber:

"Art. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 1999.

Sala das Sessões, em

*(1) [Signature]*  
*(2) [Signature]*  
*(3) [Signature]*  
*(4) [Signature]*  
*(5) [Signature]*  
*(6) [Signature]*  
*(7) [Signature]*  
*(8) [Signature]*  
*(9) [Signature]*  
*(10) [Signature]*  
*(11) [Signature]*  
*(12) [Signature]*  
*(13) [Signature]*  
*(14) [Signature]*  
*(15) [Signature]*  
*(16) [Signature]*

COPIADO NA SESSÃO  
01 JUN 1999  
TAQUIGRAFIA



Folha n.º	66	do mes.	
n.º	173	de 19	99
<i>M<sup>a</sup> José</i>			

*Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda procura atender às reivindicações do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo – Sindisep propiciando melhores condições aos funcionários públicos municipais.